



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura, Sr. Mosart Cabral Ferreira, brasileiro, portador do CPF 083.879.585-49 e do RG nº 1031768-61 SSP/BA, e do outro lado a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Vista de Brotas, nº 106, 1º andar – Engenho Velho de Brotas-Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Orlando Marques de Figueiredo Neto, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 06.580.440-60 e CPF nº 905.841.045-53, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato **0146/14-PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 57, § 1º inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. **2098/2016** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto contratação de empresa especializada na execução de obras de Urbanização, Pavimentação Viária, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, contenção de vias e obras complementares no Bairro Luis Eduardo Magalhães no Município de Simões Filho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do Contrato **0146/14-PMSF**, constante no processo administrativo nº **2408/2014**, na modalidade Concorrência Pública nº **004/2014**, será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com termo inicial em 01.04.2016 e termo final em 31.07.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global anteriormente pactuado no importe de **R\$ 3.284.547,70** (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), descontadas as parcelas já realizadas e pagas, restando saldo contratual no importe de **R\$ 1.104.687,11** (Hum milhão, cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos), que serão pagos de acordo as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
03.13.000	1064	44.90.51	00	39.837,33
			42	281.325,40
03.13.000	1054	44.90.51	00	497.133,57
			42	86.390,83
03.13.000	1061	44.90.51	00	164.997,40
			42	35.002,58

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 30 de Março de 2016.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Mosart Cabral Ferreira


TEKTON CONSTRUTORA LTDA
Orlando Marques de Figueiredo Neto

Testemunhas:


CPF: 533.739.525-49


CPF: 027.142.345-59

P. M. S. F.